PORTARIA Nº 144/09

De 18 de Agosto de 2009

Dispõe sobre o uso das instalações, bens e equipamentos da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), Vereadora Evandra Cintra Guiraldeli usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso XIII do art. 33, da Lei Orgânica Municipal e inciso II do art. 39 da Resolução nº 213, de 20/12/2006, que "Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaú de Minas", RESOLVE:

1) As dependências da Câmara somente poderão ser utilizadas por instituições públicas e autarquias, quando de interesse público, uma vez assinado e cumprido e termo de responsabilidade pelo responsável, que zelará pela conservação e limpeza das dependências solicitadas.

2) É vedado o uso de computadores, impressoras, copiadoras, fax-símile e telefones por terceiros, ou ainda para fins particulares sem a devida autorização da presidência da Mesa Diretora.

3) É vedado a remoção do equipamento de sonorização, bem como mastro e bandeiras do recinto do Plenário.
Parágrafo único - As fitas K7s, CDs, DVDs e outras gravações utilizadas para auxílio da Coordenadoria na elaboração de atas, estarão disponíveis no recinto da Câmara pelo período de 01 ano apenas aos vereadores.

4) Somente os funcionários e vereadores terão acesso à sala da Administração, Secretaria, Contabilidade, sendo vedada a permanência de estranhos nos citados locais, a não ser quando atendendo a solicitação ou convite.

5) As obrigações dos servidores da Câmara se restringirão às suas funções específicas, sendo vedada a prestação de serviços à terceiros com fins particulares.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, em 18 de Agosto de 2009.

EVANDRA CINTRA GUIRALDELI
Presidente